



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVA N.º 04/2022 –

**FIXA O PADRÃO REFERENCIAL
DE QUE TRATA AS LEIS
MUNICIPAIS N.º 587/2005 E
766/2009.**

Art. 1.º. É fixado em **R\$ 697,71 (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)**, o valor do padrão referencial de que trata as Leis Municipais nº 587/2005 e 766/2009, que servirá de base para o cálculo da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2.º. O percentual constante no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo deferido o equivalente a 88,5% (oitenta e oito virgula cinco por cento) do IPCA apurado de 11,30% (onze, trinta por cento), no período de primeiro de abril de 2021 a 31 de março de 2022, que será aplicado sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 1.427/2020.

Art. 3.º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01 de abril de 2022.**

Art. 5.º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **01 de abril de 2022.**

DE SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EM, 14 DE ABRIL DE 2022.

**Ildo Antônio Fiorentin
Presidente**

**Luiz Mateus Cenci
Secretário da Mesa Diretora**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

- JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEGISLATIVA Nº 04/2022 -

Visa o presente Projeto de Lei, fixar o padrão referencial de que trata as leis municipais nº 587/2005 e 766/2009, referente aos servidores do Poder Legislativo.

Considerando que o índice para revisão dos servidores do município foi de 10,00% (dez por cento) será concedido o equivalente a 88,5 (oitenta e oito virgula cinco por cento) do IPCA acumulado no período de 01/04/2021 até 31/03/2022 restou em 11,30% (onze virgula trinta por cento) serrestando o mesmo índice dos servidores e mesma data.

À consideração dos Nobres Edis.

Ildo Antônio Fiorentin
Presidente

Luiz Mateus Cenci
Secretário da Mesa Diretora